



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.487/2015

“Altera artigos da Lei Municipal n.º 1.462, de 09 de abril de 2014 – Cria Cargos de Médico Plantonista do Pronto Atendimento, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. O “caput” do artigo 1.º e o artigo 2.º da Lei Municipal n.º 1.462, de 09 de abril de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Mantenópolis a categoria funcional abaixo descrita, a qual passa a compor o quadro de pessoal efetivo/permanente desta Municipalidade.

Quantitativo	Cargo	Nível	Carga Horária (por Plantão)	Vencimento (por Plantão)
07	Médico Plantonista	PA	24 Horas	R\$ 1.356,00

[...]

Artigo 2º. Os plantões médicos serão definidos e distribuídos entre os profissionais de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar através de decreto a forma de seu cumprimento.

Parágrafo Único: Fica expressamente vedado o cumprimento de mais de 02 (dois) plantões semanais pelo mesmo profissional médico.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 02 (dois) de janeiro de 2015.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mantenópolis/ES, Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

MAURICIO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicação em: 20 de março de 2015.

Registrado às Fls.:

Livro n.º: